



PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

APROVADO

SESSÃO Nº 04 / 2026

EM 25 / 02 / 2026

[Assinatura] PRESIDENTE [Assinatura] SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2.427, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
VALE VERDE - RS
PROTOCOLO

Nº 14 HORA 16:10

DATA 25/02/2026

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais e dá outras providências."

Art. 1º – Fica o Poder Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços de relevante interesse público, independentemente de Concurso Público, com faculdade prevista do Art. 37, inciso IX das Constituição Federal.

Art. 2º – É a seguinte necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

I – Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Turismo:

Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/NÍVEL
1	Professor de Matemática	10/horas semanais	Proporcional ao Nível 1, Classe A

Art. 3º - O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

§ 1º – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

§ 2º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, subsidiariamente por normas do Código Civil no que trata da locação de serviços.

Recebido

26 / 02 / 26

Gabinete

[Assinatura]

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

www.valeverde.rs.gov.br





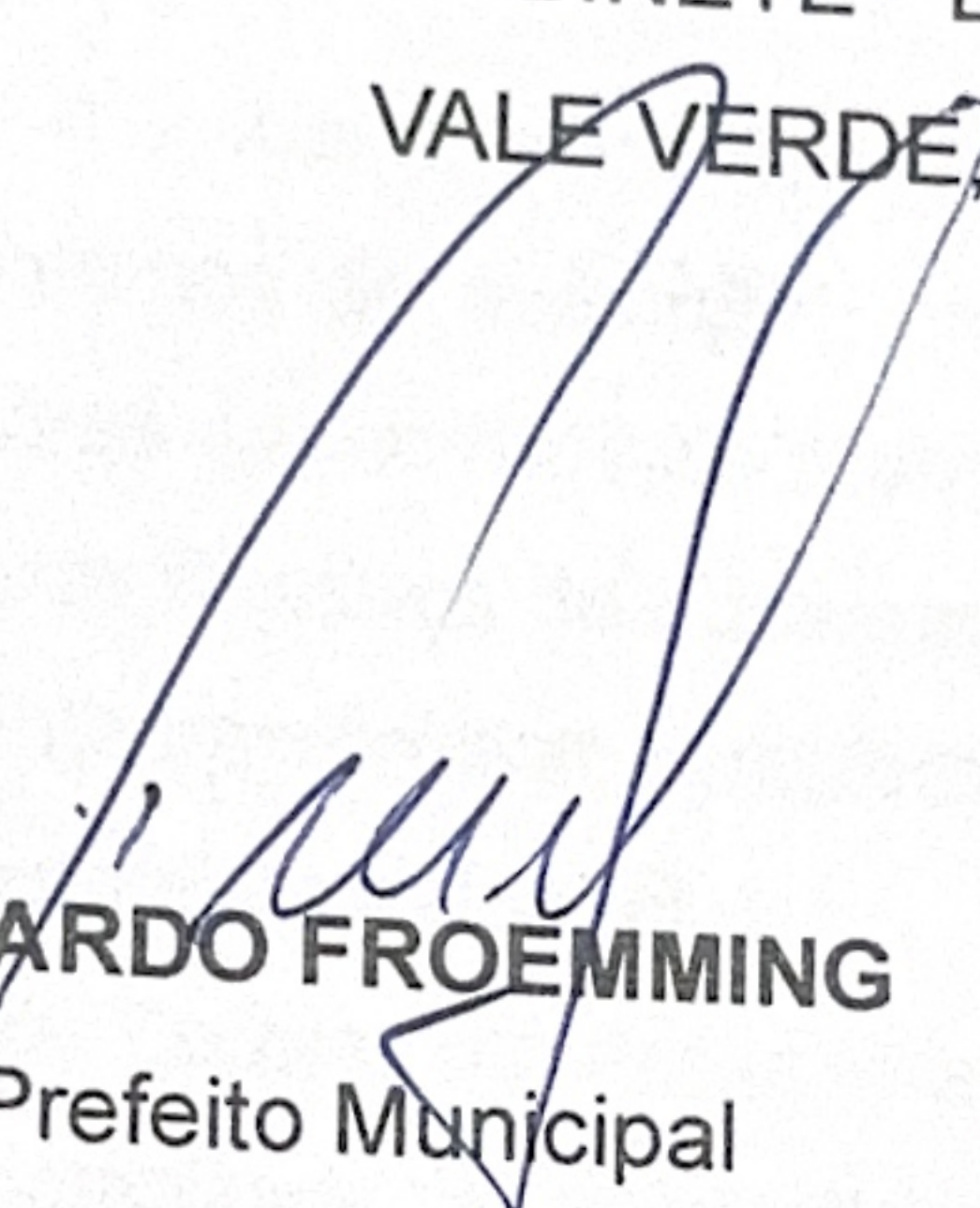
PREFEITURA
VALE VERDE
O FUTURO EM NOSSAS MÃOS
— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Art. 4º - Os servidores ficarão subordinados as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 411/2002, sendo os requisitos para provimento do cargo, a remuneração e as atribuições e requisitos do cargo de Professor de Matemática constam na Lei Nº 1.688/2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VALE VERDE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretaria de Administração e Planejamento

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO I

Lei Nº 1.688/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor

PADRÃO DE VENCIMENTOS: Nível 1, Classe A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe, executar tarefas afins.

Participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares. Planejar, junto com a Direção e equipe pedagógica, a aplicação de recuperação paralela dos alunos, quando necessário;

Participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

Acompanhar a frequência escolar do educando e encaminhando a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente), quando necessário. Realizar demais atividades afins solicitadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: formação em nível superior de graduação plena ou curso normal superior, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

c) Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br





PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2.427, 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

O presente projeto de Lei objetiva a contratação de Professor de Matemática 10h, por prazo determinado, devendo atuar na rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. A necessidade da contratação se faz, devido a exoneração do professor concursado que ocupava a vaga, desta forma parte da carga horária foi absorvida por profissional do quadro atual, necessitando assim da contratação acima citada, atendendo a demanda apresentada.

A contratação pelo prazo determinado, será através da lista do concurso público vigente, caso não tenha interessados, obedecerá a ordem de processo seletivo a ser realizado.

Diante dessa situação, solicitamos a autorização para contratação deste profissional, colocamos a Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos.

Diante dessas necessidades, solicitamos a autorização para contratação destes profissionais e solicitamos apreciação em de **REGIME URGÊNCIA**.


RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Fone: 0800 090 7288 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.br

Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS

 www.valeverde.rs.gov.br

